



ATO EDITAL Nº22/2020 - 08/06/2020
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e nas Portarias MEC nº23/2017 e nº742/2018, torna público através do Edital nº22/2019 a existência de vagas no curso de Medicina, em conformidade com a Resolução COSUP nº22/2020 na qual regulamenta o processo de transferência externa para o Curso de Graduação em Medicina do UNIFAMAZ, dispondo que o aceite de alunos(as) externos(as) será somente para candidatos(as) oriundos(as) de cursos nacionais de Medicina devidamente credenciados pelo Ministério da Educação (MEC), com validade para o segundo semestre do ano de 2020, a qual seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/06/2019
INSCRIÇÕES	15/06/2020 a 15/07/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2020
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS	28/07 a 01/08/2020
INÍCIO DAS AULAS	17/08/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Somente poderão concorrer às vagas disponíveis no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2**, candidatos(as) oriundos(as) de cursos de Medicina de Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais credenciadas pelo Ministério da Educação, e que tenha(m) concluído o primeiro período letivo integralmente e sem reprovações, no curso de origem.

1.2 Este edital não se destina à oferta de vagas para graduados(as), e nem para alunos(as) matriculados(as) no UNIFAMAZ interessados(as) em mobilidade interna.

1.3 O(A) candidato(a) à vaga de transferência externa deverá ter cursado integralmente, sem reprovação, o primeiro período letivo do curso de Medicina na instituição de origem.

1.4 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A seleção do(a) candidato(a) será realizada, de acordo com a existência de vagas no período letivo indicado no item 2.1 deste edital em que o(a) mesmo(a) obtiver aproveitamento acadêmico após análise da Comissão Permanente de Processos Seletivos, não sendo permitido o aproveitamento disciplinas com o objetivo de ascensão de período no período da matrícula ou no decorrer do curso.

1.6 Quaisquer documentações anexadas e enviadas pelo(a) candidato(a), por e-mail, em discordância com o estabelecido nos itens 3.1 (prazo de inscrição) e 4 (Documentos indispensáveis à inscrição) deste edital serão desconsideradas.

1.7 Será desclassificado(a) do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** o(a) candidato(a) cuja análise da documentação apresentada resultar em enquadramento em períodos sem vagas disponíveis ou não mencionados neste edital.

1.8 Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Belém, Estado do Pará.

1.9 O processo de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma contido neste edital.

2. DADOS DO CURSO E NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2

2.1 Este edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

DENOMINAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE/ GRAU	ATO AUTORIZATIVO	NÚMERO DE VAGAS POR PERÍODO	Nº DE ALUNOS POR TURMA	TURNOS	TEMPO
Medicina	Bacharelado/ Médico	Portaria Sese nº 626 de 27/11/2013, D.O.U de 28/11/2013	2º período: 4 vagas.	50	Integral	6 anos
			3º período: 4 vagas.			
			4º período: 5 vagas.			

2.2 As 18 (dezoito) vagas ofertadas no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** terão validade para o segundo semestre do ano de 2020.

2.3 O curso de Medicina será desenvolvido nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, bem como as aulas práticas/estágios (internato) e outras atividades acadêmicas também poderão ocorrer em unidades de saúde da rede pública e



conveniada ao SUS e na rede de atenção à saúde dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém ou em outras entidades conveniadas.

2.4 Este edital não se destina à oferta de vagas para graduados.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** serão realizadas no período de **15/06/2020** a **15/07/2020**, exclusivamente via internet, no endereço <https://www.famaz.edu.br/vestibular>, enquanto durarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Estado do Pará, em função da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, sendo encerrado o preenchimento dos dados de Inscrição e o pagamento da taxa de Inscrição impreterivelmente, às 18h00 (dezoito horas), horário local, do dia 15/07/2020.

3.2 Após a suspensão do isolamento social, por meio de ato oficial do governador do Estado do Pará, a inscrição dos(as) candidatos(as) também poderá ser realizada de forma presencial por meio da disponibilização de terminais de computadores instalados na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Matrículas - Setor de Vestibular.

3.3 As inscrições, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), poderão ser pagas por meio de boleto bancário em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

3.4 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no boleto bancário.

3.5 São requisitos para inscrição o(a) candidato(a) do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2**:

I - ter vínculo acadêmico com outra IES.

II – a inserção de todas as informações necessárias no ato de inscrição.

3.6 Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** deverá obrigatoriamente informar:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) E-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação.

c) Informar, pelo menos, um telefone de contato com DDD (preferencialmente celular).

d) Após o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato deverá encaminhar os documentos descritos no item 4 (Documentos indispensáveis à inscrição) deste edital ao e-mail transferenciamedicina@famaz.edu.br.



3.7 Cada candidato(a) deve efetivar apenas uma inscrição para o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, será permitida a confirmação de somente uma inscrição sem direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

3.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) não escolhe para qual período irá concorrer. Isto será definido pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, em especial a Coordenação do curso de graduação, após análise documental, respeitando-se as vagas descritas no item 2.1.

3.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do(a) candidato(a) da relação dos(as) aprovados(as) e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações apresentadas no processo de inscrição, assim como a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição. Destaca-se que o simples pagamento da taxa de inscrição não garante a participação do(a) candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2**, sendo invalidadas inscrições que não atendam as normas contidas neste edital.

3.11 O UNIFAMAZ não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 Não enviamos boleto via e-mail.

3.13 Não serão admitidos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.14 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da quantia paga a título de taxa de inscrição.

3.15 É vedada a transferência do valor a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

4. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO

4.1 São documentos e informações indispensáveis à inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** os documentos abaixo listados, os quais deverão ser anexados e enviados pelo(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição, ao e-mail transferenciamedicina@famaz.edu.br:

a) Documento oficial de identificação pessoal;



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

- b) Histórico escolar de graduação em Medicina, emitido em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de origem, carimbado e assinado;
c) Planos de ensino das disciplinas cursadas, emitido em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de origem, carimbados e assinados, contendo carga horária, ementa;

OBSERVAÇÃO 1: Se o(a) candidato(a) estudou em mais de uma faculdade de Medicina ou se obteve aproveitamentos de estudos de disciplinas realizadas em outras faculdades, deve apresentar o histórico e planos de ensino das respectivas disciplinas cursadas nas faculdades de origem. Em suma: não serão aceitos históricos com indicação de aproveitamento de estudos sem que sejam apresentados os documentos que motivaram esses aproveitamentos.

- d) Declaração/Portaria de Reconhecimento de Curso de Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem;
e) Sistema de Avaliação da Aprendizagem na Instituição de Ensino Superior de origem;
f) Declaração de conclusão do período/semestre atualizada, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de origem, carimbado e assinado;
g) Comprovante da nota do último ENEM realizado pelo(a) candidato(a) com pontuação acima de 450 pontos e emitido através do site do MEC/INEP.
h) Declaração de próprio punho que não fez o ENEM para os(as) candidatos(as) que se inscreverem sem a nota do ENEM. Tais candidatos(as) concorrerão com a nota ZERO para o ENEM.

4.2 Serão considerados documentos oficiais de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

4.3 NÃO serão aceitos como documentos oficiais de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

4.4 O(A) candidato(a) não poderá realizar a troca da nota/edição do ENEM ou adicionar comprovante de nota do ENEM (caso tenha se inscrito sem o ENEM) após a inscrição, mesmo que ainda não tenha encerrado o prazo das inscrições.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2 será classificatório para o preenchimento das 18 (dezoito) vagas válidas para o segundo semestre do ano de 2020.

5.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos, obtida pela soma de pontuação atribuída nos seguintes itens: 1) coeficiente de rendimento (descrito

no item 5.3); 2) quantidade de disciplinas a cursar (adaptações), após aproveitamento de estudos resultante da análise do histórico escolar e dos planos de ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem (descrito no item 5.4); e, por fim, 3) nota ENEM (descrito no item 5.5).

OBSERVAÇÃO 2: Se o(a) candidato(a) não apresentar documento emitido pelo site do MEC/INEP relativo à nota do ENEM, será atribuída pontuação zero neste item.

5.3 Valor do coeficiente de rendimento: Será considerado o valor citado no histórico do candidato, em número inteiro. Destaca-se que, ainda que o histórico apresente valor fracionado, não haverá arredondamento de nota.

OBSERVAÇÃO 3: Se não constar o coeficiente de rendimento no histórico escolar, será atribuída pontuação zero ao candidato neste item.

5.4 Valor referente à quantidade de disciplinas a cursar (adaptações): Será atribuído valor inteiro, conforme a quantidade de disciplinas a cursar identificadas, tal como explicitado na tabela a seguir, resultante da análise do histórico escolar e dos planos de ensino da IES de origem com a matriz vigente no curso de Medicina do UNIFAMAZ, em conformidade com o período a que se destinam as vagas.

QUANTIDADE DE DISCIPLINAS A CURSAR (ADAPTAÇÕES)	VALOR A SER ATRIBUÍDO NA ANÁLISE
Nenhuma disciplina	5 (cinco)
1 ou 2 disciplina(s)	3 (três)
3 ou 4 disciplinas	1(um)
5 ou mais disciplinas	0 (zero)

5.5 Valor referente à nota do ENEM: Será atribuído valor inteiro, conforme tabela a seguir, em conformidade com o documento oficial do MEC/INEP, contendo a nota do candidato.

Nota do ENEM	Valor a ser atribuído na análise
SEM NOTA	0 (zero)
De 450 a 500	1 (um)
De 501 a 550	2 (dois)
De 551 a 600	3 (três)
De 601 a 650	4 (quatro)
Acima de 651	5 (cinco)

OBSERVAÇÃO 4: O(A) candidato(a) não poderá realizar a troca da nota/edição do ENEM ou adicionar comprovante de nota do ENEM (caso tenha se inscrito sem o ENEM) após a inscrição, mesmo que ainda não tenha encerrado o prazo das inscrições.

5.6 Havendo candidatos(as) ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate, considerando-se:

- a) Maior coeficiente de rendimento;
- b) Maior nota do ENEM;



b) Maior idade.

5.7 A apresentação da documentação listada no item 4.1 são consideradas obrigatórias para efeito de classificação do(a) candidato(a) e a ausência de tais documentos, ou a apresentação de documentos que não se enquadrem no disposto neste edital, ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2

6.1 O(A) candidato(a) classificado(a) até o limite do número de vagas ofertadas no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** será convocado(a) para realização de matrícula presencial por meio de resultado publicado exclusivamente no site do UNIFAMAZ, no dia **16 de janeiro de 2020**, a partir das 18 horas.

OBSERVAÇÃO 5: Caso haja necessidade o UNIFAMAZ poderá prorrogar este prazo, informando nova data de divulgação a todos(as) os(as) candidato(as) por meio de nota publicada no site institucional.

6.2 Ressalta-se que o(a) candidato é o(a) responsável para a obtenção das informações a respeito do resultado. Não serão realizadas ligações telefônicas, nem envio de *e-mail* ou qualquer outra forma de comunicação para informação de resultado.

7. CHAMADA DE EXCEDENTES

7.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula e/ou não preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) excedentes serão convocados(as) para ocuparem essas vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8. MATRÍCULA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2

8.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerão no período de **28 de julho a 01 de agosto de 2020**, no horário de 09 às 20 horas, de forma presencial, na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Vestibular/Matrícula.

8.2 O(A) candidato(a) classificado(a), menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhado(a) do responsável legal.

8.3 O(A) candidato(a) classificado(a), juntamente com o(a) seu/sua responsável financeiro(a) - se não for o(a) próprio(a) - ou seu/sua procurador(a) legalmente constituído(a) por meio de procuração com fé pública, que não comparecer, presencialmente, para efetivar a matrícula no prazo e condições estabelecidas neste edital, perderá o direito à vaga e será substituído(a) pelo(a)



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.4 No ato da matrícula deverá ser apresentada toda a documentação original, anexada e enviada pelo(a) candidato(a) no processo de inscrição, assim como deverá ser lido e assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realizada a emissão do boleto da matrícula.

8.5 O(A) candidato(a) ou seu/sua procurador(a) legalmente constituído(a), no momento da matrícula presencial, deverá entrar no sistema do INEP/ENEM, no equipamento da Instituição disponível para tal finalidade, para realizar impressão do Boletim de Desempenho da Edição optada e assim entregar a comprovação das notas inseridas no processo de inscrição. Caso haja qualquer divergência dos dados apresentados no momento da inscrição, o(a) candidato(a), mesmo com status de classificado(a) no resultado final, será desclassificado(a) do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2**.

8.6 A documentação obrigatória exigida para matrícula de candidatos(as) classificados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** será:

a) Original e duas cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/1996.

OBSERVAÇÃO 6: Será **DECLASSIFICADO(A)** do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** o(a) candidato(a) classificado(a) que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

OBSERVAÇÃO 7: O(A) candidato(a) classificado(a) que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal.

b) Original e duas cópias do documento oficial de identificação.

OBSERVAÇÃO 8: Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo **NÃO ALFABETIZADO**

c) Original e duas cópias do CPF.

d) Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento, de casamento ou de emancipação).

e) Original e uma cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

f) 02 fotos 3x4 recentes.

g) Original e uma cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral.

OBSERVAÇÃO 9: A justificativa eleitoral não é válida como comprovante de quitação eleitoral.

h) Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representante legalmente constituído(a).

8.7 A documentação obrigatória exigida do(a) contratante será:

- a) Original e cópia do Comprovante de Renda do(a) Contratante, atualizado, com o mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes:
 - a.1) DECORE informando a renda mensal dos últimos 12 (doze) meses ou;
 - a.2) Contracheque do mês em curso ou do anterior ou;
 - a.3) Declaração atual do Imposto de Renda.
- b) Original e uma cópia de documento oficial de identificação pessoal.
- c) Original e uma cópia do CPF.
- d) Original e uma cópia do Comprovante de Residência com Código de Endereçamento Postal (CEP), no nome do(a) contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo).
- e) Original e uma cópia do comprovante de pagamento com autenticação bancária do boleto de matrícula, que corresponderá à quitação correspondente à 1ª parcela do segundo semestre letivo do ano de 2020.

8.8 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

8.10 Todas as cópias devem estar legíveis e separadas previamente à entrega por cada documento.

8.11 O simples pagamento do boleto não garante a matrícula do(a) candidato(a), não sendo aceitas matrículas cujos(as) contratantes, candidato(a) ou seu/sua representante legal, não cumpram documentação exigida nos subitens 8.6 e 8.7 e/ou não entreguem a documentação no local e período estabelecidos no subitem 8.1.

8.12 A documentação entregue presencialmente no ato da matrícula será devidamente analisada pela Secretaria Acadêmica e o pagamento do boleto de matrícula confirmado pelo Setor Financeiro, para posterior confirmação da matrícula.

8.13 Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.



8.14 Caso a matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) seja realizada por procurador(a) legalmente constituído(a), os documentos do(a) contratante devem estar autenticados em cartório.

8.15 Em hipótese alguma serão aceitas matrículas de candidatos(as) classificados(as) sem a apresentação de todos os documentos exigidos bem como matrícula condicional com posterior juntada de documentos, sob quaisquer justificativas.

8.16 Não serão aceitos como comprovante de pagamento de matrícula, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

8.17 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações apresentadas no processo de matrícula bem como a observação e conclusão de todos os requisitos necessários à efetivação dessa etapa.

9. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

9.1 Ao realizar a matrícula presencial o(a) candidato(a) vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante do UNIFAMAZ. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

9.2 A presença do(a) contratante ou procurador(a) legalmente constituído(a) é indispensável no ato da entrega dos documentos para procedimento de assinatura do contrato de prestação de serviços e cadastro de senha do(a) aluno(a) e contratante.

9.3 Não terá direito à matrícula, sendo considerado(a) **desistente**, com a consequente **perda do direito à vaga**, o(a) candidato(a) classificado(a), que, devidamente convocado(a):

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato;
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2020;
- c) Tendo sido aluno(a) do UNIFAMAZ, apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior ou que a ele(a) tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

10. DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES) E PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

10.1 O UNIFAMAZ reserva-se ao direito de **não aceitar** alunos(as) bolsistas do Programa



Universidade para Todos (PROUNI) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2**, não sendo efetivada a transferência da utilização da bolsa de estudo do(a) candidato(a).

10.2 Com relação à manutenção dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES) a Comissão Permanente de Processos Seletivos encaminhará os casos para apreciação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA UNIFAMAZ) devendo-se ser rigorosamente respeitadas as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, que dispõem, respectivamente, sobre o aditamento de contratos de financiamento do FIES e sobre a transferência integral de curso e de instituições de ensino realizada por estudante financiado com recursos do FIES.

10.3 Dentre as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, citadas no item 9.2, destaca-se a necessidade do(a) candidato ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** possuir aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo(a) estudante no último período financiado pelo FIES e a obrigatoriedade do(a) estudante manter a condição de regulamente matriculado(a) na instituição de origem.

11. INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

11.1 O início das aulas dar-se-á de acordo com o Calendário Acadêmico do segundo semestre do ano de 2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

12.2 O UNIFAMAZ ressalta aos/às candidatos(as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como estudantes.

12.3 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pelo UNIFAMAZ a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.



12.4 Informações adicionais e demais normas referentes ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.5 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa, entre outras, poderão ser desenvolvidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

12.6 O curso de Medicina do UNIFAMAZ só será desenvolvido se houver o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos(as) matriculados(as) por turma. Reserva-se ao UNIFAMAZ, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação em Medicina esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao mínimo de alunos(as) estabelecido pela IES.

12.7 Na incidência do parágrafo anterior, caso o(a) aluno(a) não concorde com quaisquer das mudanças (turma/turno), a IES fará a devolução do(s) valor(es) pago(s) referente(s) ao período letivo da turma em extinção ou extinta, desde que este solicite na Central de Atendimento do UNIFAMAZ.

12.8 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

12.9 Após a primeira matrícula, o(a) aluno deverá, nos semestres seguintes, em calendário estabelecido pela instituição, realizar a matrícula.

12.10 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida a matrícula ou nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

12.11 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2** são de exclusiva responsabilidade da COPERPS designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

12.12 Todas as normas institucionais do UNIFAMAZ integram o Edital do processo seletivo.

12.13 A Comissão Permanente de Processos Seletivos, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/2**.

12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Belém - PA, 08 de junho de 2020.

Prof.(a). Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
UNIFAMAZ